

[21/05/2010 - Somente 130 cidades têm abrigo para mulheres vítimas de violência \(UOL\)](#)

(UOL) As mulheres que vivem situações de violência doméstica encontram abrigos institucionais em apenas 2,7% (ou 130) das cidades brasileiras, revela o suplemento de Assistência Social da Pesquisa de Informações Básicas Municipais (Munic 2009), realizada pelo IBGE em parceria com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

A reportagem do Portal UOL Notícias aponta que: “apesar de 98,6% dos municípios brasileiros declararem, em 2009, possuir algum serviço assistencial à população, grupos mais vulneráveis ainda sofrem com o descaso”.

Segundo o levantamento, 88 dos abrigos para mulheres são públicos e 63, conveniados. Em 2009, Roraima, Amapá e Distrito Federal não possuíam um único centro para acolher essas mulheres. O estudo do IBGE aponta a existência de abrigos em 72,5% das cidades com mais de 500 mil habitantes, enquanto em municípios com até 50 mil habitantes o percentual é inferior a 0,6%.

Veja a reportagem: [Mulheres vítimas de violência doméstica têm acolhimento em apenas 2,7% dos municípios, diz IBGE \(UOL - 21/05/2010\)](#)

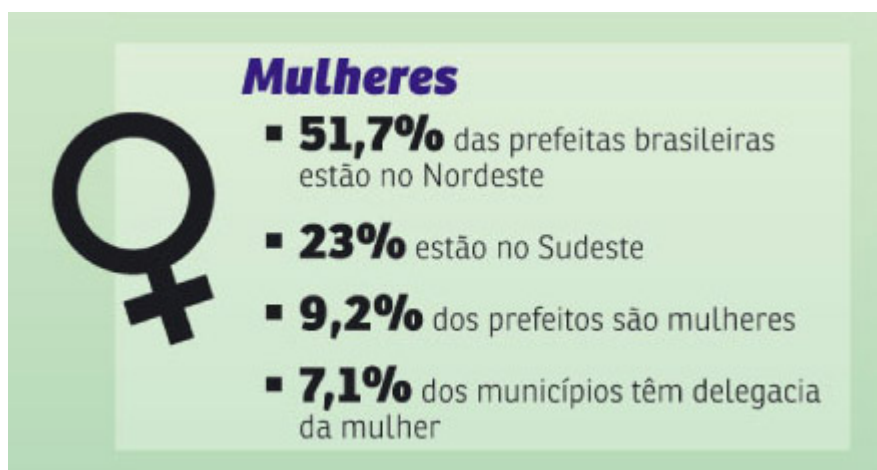
Acesse a pesquisa na íntegra em pdf: [Pesquisa de Informações Básicas Municipais: Perfil dos Municípios Brasileiros 2009 \(MUNIC 2009\)](#)

Leia também: [14/05/2010 - Apenas 7% das cidades têm delegacia da mulher \(Correio\)](#)

[14/05/2010 - Apenas 7% das cidades têm delegacia da mulher \(Correio\)](#)

(Correio) “Mulheres sofrem com políticas ainda frágeis”. Este foi o título dado pelo Correio Braziliense para a matéria sobre o levantamento realizado pelo IBGE em 5.565 municípios brasileiros, que “mostra que a assistência e a valorização ao sexo feminino são deficientes a

ponto de apenas 7% das cidades terem



“Dados da Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2009 (Munic), divulgados nessa quinta-feira pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), revelam que as 5.565 cidades do país ainda derrapam na assistência e políticas de valorização da mulher.

A realidade se reflete tanto nas prefeituras quanto na rotina dos brasileiros. Só 9,2% dos prefeitos são do sexo feminino e em apenas 7,1% dos municípios há delegacias da mulher.”

Sobre a participação das mulheres na direção dos municípios, a pesquisa revela que o avanço tem ocorrido de forma extremamente lenta.

“Há dez anos, 5,2% dos prefeitos eram mulheres. Agora, elas ainda não chegam a 10%. Das 26 capitais estaduais, apenas duas prefeituras são geridas por mulheres. Ambas ficam no Nordeste, região que concentra mais da metade das prefeitas brasileiras.”

Sobre a escassez de delegacias para mulheres

Além de não participarem da gestão dos municípios, as mulheres “também não são assistidas adequadamente pela segurança pública”. Das 5.565 cidades, apenas 395 têm delegacias especializadas para atendimento às mulheres.

Formação superior

“Embora representem menos de 10% do número de prefeitos, ou 512 mandatários, as mulheres têm mais formação intelectual e mais preparo para o exercício do mandato, segundo a Pesquisa de Informações Básicas Municipais do IBGE. Mais de 60% das prefeitas têm nível superior ou pós-graduação. Esse número, entre os homens, não chega à metade.”

Veja a pesquisa na íntegra em pdf: [Pesquisa de Informações Básicas Municipais: Perfil dos Municípios Brasileiros 2009 \(MUNIC 2009\)](#)

Acesse essa matéria: [Mulheres sofrem com políticas ainda frágeis \(Correio Braziliense - 14/05/2010\)](#)

Leia também: [21/05/2010 - Apenas 130 cidades têm abrigo para mulheres vítimas de violência \(UOL\)](#)

Indicação de fontes:

Luana Simões Pinheiro - pesquisadora e gerente de projetos da SPM

[Secretaria Políticas para as Mulheres](#)

Brasília/DF

(61) 3411-4237 - luana.pinheiro@spmulheres.gov.br

Fala sobre: políticas públicas sobre violência de gênero; pesquisas e estatísticas

Wania Pasinato - pesquisadora do [NEV \(Núcleo de Estudos da Violência da USP\)](#), do [Pagu \(Núcleo de Estudos sobre Gênero\) da Unicamp](#) e assessora técnica do [Observe \(Observatório da Lei Maria da Penha\) da UFBA](#)

São Paulo/SP

(11) 3091-4951 / 9263-8365 - waniapasinato@uol.com.br

Fala sobre: violência; pesquisas e estatísticas sobre violência de gênero

[Estatísticas do Ligue 180 - Central de Atendimento à Mulher \(SPM, 2009\)](#)

A Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM) divulgou em 25/01/10 um balanço sobre o serviço Ligue 180, a Central de Atendimento à Mulher.

De janeiro a dezembro de 2009, o Ligue 180 registrou 401.729 atendimentos, o que representa um aumento de 49% em relação a 2008 (269.977 atendimentos). Segundo documento da SPM, parcela significativa das ligações atendidas refere-se à busca por informações sobre a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), que registrou 171.714 atendimentos, contra 117.546 em 2008, um aumento correspondente a 47%.

Segundo documento divulgado pela SPM:

“Dos 40.857 relatos de violência, a maioria dos agressores são os próprios companheiros. Do total desses relatos, 22.001 foram de violência física; 13.547 de violência psicológica; 3.595 de violência moral; 817 de violência patrimonial; 576 de violência sexual; 120 de cárcere privado; 34 de tráfico de mulheres; 8 de negligência; e 154 outros. Na maioria das denúncias/relatos de violência registrados no Ligue 180, as usuárias do serviço declaram sofrer agressões diariamente (70%).

De acordo com a ouvidora da SPM, Ana Paula Gonçalves, a veiculação em rede nacional da campanha institucional ‘Uma vida sem violência é um direito de todas as mulheres’, lançada em novembro passado para divulgar o Ligue 180, é um dos responsáveis pelo aumento na demanda, junto a maior divulgação da Lei Maria da Penha.

Melhorias tecnológicas e capacitação dos atendentes também são apontadas como motivos para o acréscimo nos atendimentos da Central. No ano passado, ao completar quatro anos de funcionamento, o Ligue 180 teve sua estrutura de atendimento ampliada, passando de 20 para 50 pontos de atendimento. A Central também passou a funcionar por meio da tecnologia VOIP

- Transferência Direta de Chamadas -, que permite sistematizar automaticamente os dados das chamadas recebidas (data, local de origem, hora e duração da chamada).

Chamada Ativa - Foi implementado, ainda, o sistema de “chamada ativa”, para a geração de chamadas a partir da Central, viabilizando o acompanhamento das denúncias junto aos órgãos a que estas foram encaminhadas, bem como o monitoramento da Rede Especializada de Atenção à Mulher Víctima de Violência (DEAMs, Centros de Referência, Casas Abrigo, Juizados Especializados, Defensorias da Mulher). Para tanto, a Central contará com 60 canais para geração de chamadas.”

[Acesse na íntegra o balanço do Ligue 180 divulgado pela SPM em 25/01/10](#)

14/09/09 - Parceiros íntimos são os maiores responsáveis por violência contra mulher

Pesquisa da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo analisou 1.286 casos de violência em pessoas de 20 a 39 anos atendidas em serviços públicos de saúde entre janeiro e maio deste ano. Do total de agredidos, 75% são mulheres.

Das notificações que apontaram a relação entre vítima e agressor, 68% identificaram o parceiro como o agressor; em 13% dos casos os agressores são pessoas conhecidas das vítimas; e em 19% são desconhecidos.

Em relação ao tipo de agressão, 59% dos casos analisados envolvem violência física, em 18% houve violência psicológica (agressão verbal), em 13% a agressão foi auto-infligida e em 5% ocorreu violência sexual.

[Acesse a matéria na íntegra em pdf \(G1 - 14/09/09\)](#)

Norma Técnica de Uniformização: Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência - SPM, 2006

Esses centros articulam os equipamentos e os serviços da rede de atendimento para que as mulheres recebam atenção qualificada e humanizada.

Em geral, as mulheres não conhecem seus direitos e deveres e nem os serviços, equipamentos e procedimentos da rede de atendimento a vítimas de violência. Por isso, os Centros de Referência de Atendimento à Mulher (CRAMs) são fundamentais para a prevenção e enfrentamento da violência, ao articular os serviços prestados por órgãos governamentais e não-governamentais que compõem a rede de atendimento e ações multidisciplinares, tais como:

Aconselhamento em momentos de crise

Atendimento psicossocial

Aconselhamento e acompanhamento jurídico

Atividades de prevenção

Qualificação de profissionais

Articulação da rede de atendimento local

Levantamento de dados locais sobre a situação da violência contra a mulher

Considerando a importância dos centros de referência e falta de uniformização dos procedimentos, a SPM (Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República) elaborou essa norma técnica, que contribui para garantir a qualidade dos serviços prestados e a confiabilidade de dados e informações que irão servir para monitorar e subsidiar a implementação e reformulação de políticas públicas de atendimento às mulheres.

[Acesse essa norma em pdf.](#)

Norma Técnica de Padronização: Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher - MJ e SPM, 2006

Define as diretrizes e atribuições das DEAMs, conhecidas como “delegacias da mulher”, sua estrutura, a importância dos recursos humanos e o fluxo de atendimento a mulheres em situação de violência.

O documento foi elaborado pela Secretaria Especial de Políticas para Mulheres da Presidência da República e Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e contou com a colaboração de pesquisadores, especialistas e participantes do Encontro Nacional das Delegacias Especializadas (2005).

Antes de apresentar as diretrizes, atribuições e procedimentos das DEAMs, o documento lembra os 20 anos de criação da primeira delegacia especializada, “experiência pioneira e genuinamente brasileira”, que contribuiu para dar visibilidade ao problema da violência doméstica contra a mulher.

Mostrando que ainda há muito o que fazer nessa área, a publicação apresenta alguns achados da pesquisa “Perfil Organizacional das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher”, realizada pela SENASP/MJ, em parceria com a SPM, em 2003/2004. Do total de 340 delegacias existentes na época, 289 responderam à pesquisa (85%), que buscou avaliar as condições de funcionamento, os recursos humanos e físicos, assim como a articulação das delegacias com a rede de serviços de atendimento.

Dentre as dificuldades constatadas, destacou-se a dependência econômica, pois apenas 6,75% possuíam orçamento próprio. Quanto à distribuição geográfica, a pesquisa indicou uma maior concentração de DEAMs na região sudeste (40%).

Constatou-se também que apenas 6% das DEAMs adotavam normas de procedimentos, sendo que a conciliação e a mediação de conflitos, associadas à orientação jurídica e assistência psicológica, representavam mais de 50% das atividades realizadas.

O documento critica a desarticulação e concentração nos grandes centros, e justifica: “Fruto da mobilização política dos movimentos feministas e de mulheres, a existência de políticas de enfrentamento da violência de gênero em cada estado e município correspondem à correlação de forças que os movimentos puderam estabelecer em cada caso”.

[Acesse o documento.](#)

Prevenção e Tratamento dos Agravos Resultantes da Violência Sexual contra Mulheres e Adolescentes: Norma Técnica - Ministério da Saúde, 2007

Visa contribuir para a qualificação dos profissionais de saúde para aplicação de práticas humanizadas na atenção às mulheres e adolescentes que passaram por violência sexual.

Essa publicação ressalta a importância de que o conhecimento técnico-científico dos profissionais de saúde esteja aliado à sensibilidade para aplicação de práticas humanizadas no atendimento a mulheres e adolescentes que sofreram violência sexual.

Segundo o Ministério da Saúde, estima-se que a violência sexual atinja 12 milhões de pessoas por ano no mundo. Mas por medo, vergonha ou outra dificuldade, muitas não denunciam e nem buscam assistência e proteção, escondendo a violência sofrida.

Considerando que a maioria das mulheres busca o sistema de saúde em algum momento de suas vidas - como, por exemplo, quando buscam contraceptivos, quando engravidam e têm filhos ou quando buscam assistência para eles ou para outro parente - os profissionais de saúde estão em posição estratégica para identificar, diagnosticar, dar assistência e, se

necessário, encaminhar as mulheres que passaram por violência para os serviços especializados.

[Acesse esse documento em pdf.](#)

Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra a Mulher - SPM, 2007

Prevê a implementação de políticas públicas amplas e articuladas, direcionadas prioritariamente às mulheres rurais, negras e indígenas que vivem situações de violência em razão de sua maior vulnerabilidade social.

O Pacto define um conjunto de ações e metas em diversas áreas, como: educação, assistência social, segurança, trabalho, saúde, entre outras, a serem executadas de 2008 a 2011.

Com recursos previstos na ordem de R\$ 1 bilhão, o Pacto Nacional está sendo coordenado pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM), da Presidência da República, e suas atividades estão sendo executadas em conjunto com ministérios e secretarias especiais.

Em 2008, o Pacto priorizou atuar em 11 unidades da federação, escolhidas por critérios como: tamanho da população feminina, índices de violência e número de serviços de atendimento existentes. São elas: São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Bahia, Ceará, Pernambuco, Pará, Amazonas, Rio Grande do Sul, Distrito Federal e Tocantins.

A previsão é que até o final de 2009 outros estados sejam incorporados, até que o Pacto atinja todo o território brasileiro.

[Acesse o documento na íntegra.](#)

Legislação sobre Violência Contra as Mulheres

Lei Maria da Penha

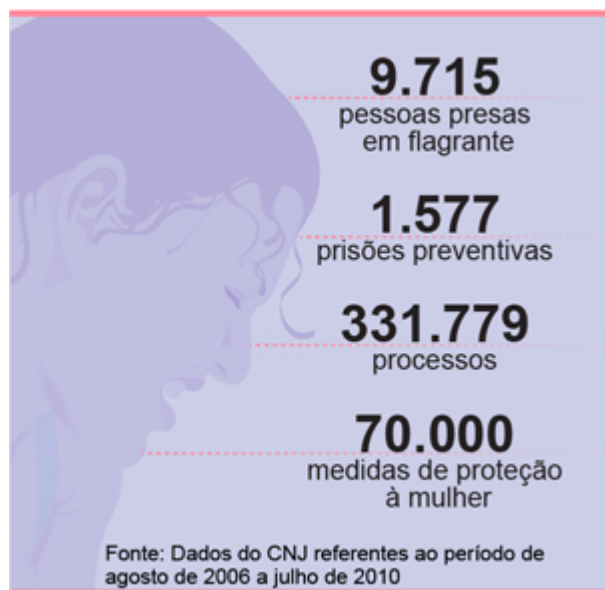
A Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha, cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da CEDAW (Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres) e da Convenção de Belém do Pará (Convenção

Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher); dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

[Conheça a Lei Maria da Penha na íntegra \(versão em pdf\).](#)

Quem é Maria da Penha?

Antes e depois da Lei Maria da Penha



Até setembro de 2006, a violência doméstica no Brasil era julgada nos chamados “tribunais de pequenas causas”, que em geral terminavam em acordos e penas leves, como pagamento de multas ou de cestas básicas. A impunidade era tão grande que se tornou motivo de deboche e até estimulava mais agressões.

Um dos principais benefícios da Lei Maria da Penha foi definir com clareza quais são os tipos de violência doméstica e familiar contra a mulher – física, psicológica, sexual, patrimonial e moral – e estabelecer os procedimentos que as autoridades policiais e judiciais devem seguir se a mulher fizer a denúncia e precisar de proteção.

Com a Lei Maria da Penha, o juiz passou a ter poderes para definir as chamadas “medidas protetivas” – afastamento do agressor, suspensão de porte de armas, entre outras – e também as “educativas”, obrigando o agressor a frequentar programas de reabilitação. Caso seja condenado, o juiz irá determinar uma pena, que pode variar de 3 meses a 3 anos de prisão e que será aumentada em um terço se o crime for cometido contra portadora de deficiência.

Determina que a violência doméstica contra a mulher independe de sua orientação sexual, isto é, pode ocorrer entre lésbicas.

Determina a criação de juizados especiais de violência doméstica e familiar contra a mulher com competência cível e criminal para abranger as questões de família decorrentes da violência contra a mulher.

Determina que a mulher somente poderá retirar a denúncia perante o juiz e que ela será notificada sobre o andamento do processo, em especial quando da entrada e saída do agressor da prisão. A mulher deverá estar acompanhada de advogado(a) ou defensor(a) em todos os atos processuais.

Altera o código de processo penal para possibilitar ao juiz a decretação da prisão preventiva

quando houver riscos à integridade física ou psicológica da mulher e altera a lei de execuções penais para permitir o juiz que determine o comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação e reeducação.

A autoridade policial pode requerer ao juiz, em 48h, que sejam concedidas diversas medidas protetivas de urgência para a mulher em situação de violência (suspensão do porte de armas do agressor, afastamento do agressor do lar, distanciamento da vítima, dentre outras), dependendo da situação.

O juiz do juizado de violência doméstica e familiar contra a mulher terá competência para apreciar o crime e os casos que envolverem questões de família (pensão, separação, guarda de filhos etc.).

Constituição Federal de 1988, parág. 8º/art. 226

“O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações.”

Recomendação nº 9, do CNJ, para criação de juzizados de violência doméstica

Recomendação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), de 08/03/2007, aos Tribunais de Justiça de todo o país para que promovam a criação dos Juzizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e a adoção de outras medidas previstas na Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), como a divulgação das mudanças trazidas pela lei e a capacitação multidisciplinar em direitos humanos e violência de gênero aos operadores de direito, preferencialmente magistrados.

Lei nº 10.224, de 15/05/01 (assédio sexual no trabalho)

Define o crime de assédio sexual como: “constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função. A pena para esse crime é de 1 a 2 anos de detenção”.

Lei nº 10.778, de 24/11/03 (notificação compulsória pelos serviços de saúde)

Estabelece a notificação compulsória do caso de violência contra a mulher que for atendido em serviços de saúde, públicos ou privados, em todo o território nacional. O Decreto nº 5.099, de 03/06/04 regulamenta a Lei nº 10.778, de 24/11/03, e institui os serviços de referência sentinela, para recepção das notificações.

Constituição Federal de 1988 - artigo 5º/I (discriminação por motivo de sexo)

Se uma pessoa deixa de ter direitos porque é mulher, ela está sendo vítima do crime de discriminação por motivo de sexo. A Constituição Federal (artigo 5º/I) diz que somos todos iguais, mulheres e homens têm os mesmos direitos e as mesmas obrigações. E o artigo 7º/XXX proíbe diferença de salários, de exercício de funções e critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil.

Lei nº 11.489, de 20 de junho de 2007

Institui o dia 6 de dezembro como o Dia Nacional de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres. Essa data ficou conhecida mundialmente como o dia do

Massacre de Montreal, em memória ao assassinato, em sala de aula, de 14 mulheres estudantes de engenharia, por um homem de 25 anos em 6 de dezembro de 1989. O assassino deixou um bilhete no qual dizia: “as mulheres são responsáveis pelos fracassos dos homens; toda mulher que cruza o caminho de um homem bem sucedido deve ser castigada; e as mulheres bem sucedidas não aceitam ser protegidas por um homem”.

Em 1991, o governo do Canadá proclamou o dia 6 de dezembro como o Dia Nacional de Lembrança e Ação sobre a Violência contra as Mulheres. Desde então, vários homens e grupos de homens e de mulheres reuniram-se em torno da Campanha do Laço Branco, elegendo o laço branco como símbolo e adotando como lema: jamais cometer um ato violento contra as mulheres e não fechar os olhos frente a essa violência. Saiba mais na [Campanha Brasileira do Laço Branco](#).

[50% apontam a violência como maior problema para a mulher](#)

O que a Sociedade Pensa sobre a Violência contra as Mulheres foi a primeira pesquisa do Instituto Patrícia Galvão sobre violência doméstica, realizada em 2004 pelo Ibope; 50% já apontavam a violência dentro de casa como o problema que mais preocupava as mulheres.

Naquele ano, 39% disseram que o câncer de mama e de útero era a principal preocupação, contra 26% que citaram a Aids.

[Na pesquisa realizada em 2009](#), a preocupação com HIV/Aids saltou para 51% e com o câncer caiu para 31%.

[Conheça os dados da pesquisa de 2004.](#)